

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Deliberação n.º 868/2019**

Sumário: Delegação de competências do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra no Administrador.

Deliberação do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra tomada na reunião de 17 de julho de 2019:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, no artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, alterados e republicados pela Deliberação n.º 8/2018, de 19 de março, no n.º 4 do artigo 5.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra delibera delegar no Administrador dos SASUC, Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia, as competências para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, no âmbito dos Serviços de Ação Social, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes dos SASUC, exceto se estiver expressamente indicado o contrário:

1 — No âmbito da gestão patrimonial:

1.1 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero e o seu desreconhecimento contabilístico;

1.2 — Autorizar o desreconhecimento de inventários;

1.3 — Autorizar o reconhecimento de imparidades;

1.4 — Autorizar qualquer trabalhador da Universidade a conduzir as viaturas dos SASUC.

2 — No âmbito da gestão financeira:

2.1 — Autorizar a aquisição oficial de fundos, bem como o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

2.2 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios fixando os próprios preços, com exceção dos definidos por Lei;

2.3 — Autorizar a realização de transferências bancárias para particulares relativas à concessão e atribuição de benefícios sociais;

2.4 — Autorizar adiantamentos relativos a deslocações em serviço.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

3.1 — Autorizar a prestação de trabalho em regime de tempo parcial ou de teletrabalho, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho;

3.2 — Autorizar, da parte dos SASUC, a mobilidade interna dos respetivos trabalhadores para a Universidade de Coimbra, exceto tratando-se de mobilidades intercarreiras.

4 — Consideram-se ratificados os atos que, cabendo no âmbito da delegação conferida pelo Despacho n.º 691/2018, de 12 de junho, tenham sido praticados pelo ora delegado desde o dia 06 de março de 2019 até à data da publicação do presente despacho.

5 — Consideram-se igualmente ratificados os atos que, cabendo no âmbito da delegação conferida pelo Despacho n.º 691/2018, de 12 de junho, tenham sido praticados pela Doutora Maria da Conceição da Costa Marques, na qualidade de Administradora dos SASUC, no período de 01 a 05 de março de 2019.

6 — Por força da presente deliberação é revogada a Deliberação n.º 691/2018, de 12 de junho.

17 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Amílcar Falcão*.

312458232